



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1880/2023

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional no Valor de R\$300.000,00(Trezentos mil reais), dá outras providencias”

PAULO ROGÉRIO PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, incisos I e II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar especial no valor de R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais) assim classificado:-

CRÉDITO ESPECIAL:

| | |
|--------------------------|--|
| FICHA:- | 276 |
| ORGÃO:- | 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA:- | 05-SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| UNIDADE EXECUTORA:- | 01-SETOR DE URBANISMO |
| FUNCIONAL PROGRAMATICA:- | 15.451.2500.3102-PAVIMENTAÇÕES E RECAPIAMENTOS |
| NATUREZA DA DESPESA:- | 449051-OBRAS E INSTALAÇÕES |
| VALOR:- | 300.000,00 |

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

I-) Excesso de Arrecadação proveniente do Termo de convênio 101320/2023

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 06 de Dezembro de 2023.

PAULO ROGERIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 08/12/2023 - Edição 700/2023